

CONCURSO Nº 001/2021 - Edital para seleção de artistas da área do grafite para confecção de murais artísticos

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Edital de Concurso Nº. 001/2021, visando a seleção e remuneração para artistas da área do grafite para a confecção de murais artísticos localizados na Galeria de Arte Pública G9 e outros bairros descentralizados no Município, ações estas que integram o objeto do Convênio nº. 88.7301/2019, firmado com a União Federal.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso é voltado para a seleção e contratação de artistas que trabalham com a linguagem da Arte Urbana, por meio de pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação de material artístico para a execução de obra artística de grafite nos 19 (dezenove) murais da Galeria de Arte Pública G9 e também nos 05 (cinco) murais localizados em bairros descentralizados no município.

1.2. Selecionar e remunerar até 24 (vinte e quatro) artistas para a confecção de 24 (vinte e quatro) murais de grafite, conforme distribuição pelo Município.

1.3. Fomentar a produção da arte urbana na cidade de Jundiáí para seu fortalecimento neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.4. Para efeitos deste concurso, entende-se a arte do grafite como uma forma de manifestação artística da arte urbana, em forma de desenho gráfico, em estilo livre, pintado ou gravado em paredes ou similares, realizadas em locais públicos.

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos artistas proponentes, no período compreendido entre os dias 16 de julho de 2021 até às 23h59 do dia 02 de setembro de 2021, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://forms.gle/MVRBxdKnCFH4rZvW7>.

2.1.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, fazer login em uma conta Google.

2.1.2. Somente será aceita uma única inscrição por artista proponente e estes deverão ter, minimamente, 18 anos completos no ato de inscrição.

2.1.3. Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif*, *.jpg*, *.jpeg*, *.png* e *.pdf*.

2.2. Conforme os objetivos apresentados na seção 1 deste Edital, será admitida a inscrição e participação individualizada de profissionais artísticos na qualidade de Pessoa Física, representados ou não por Pessoa Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual).

2.3. A representação do artista proponente por meio de Pessoa Jurídica somente será aceita neste certame, quando:

I - o artista proponente for membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou

II - a razão social da MEI for devidamente registrada no nome do artista proponente;

ou

III - o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, limitada a representação ao número de 04 (quatro) artistas.

2.3.1. Os artistas proponentes representados por Pessoa Jurídica deverão informar no *Formulário Google Online*:

- a) CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- b) Cópia do CPF, o nome completo, nome artístico (se houver) e o endereço de e-mail do artista proponente;
- c) Número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- d) Endereço completo do artista proponente e cópia de comprovante de endereço datado de 2021. (Caso o nome identificado no comprovante de residência não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentado documento que vincule o artista ao nome constante no comprovante de endereço apresentado, como por exemplo: certidão de casamento, nascimento, documento de identificação com valor legal, etc);
- e) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística do grafite, enquanto expressão da arte urbana;
- f) Fotos ou imagens coloridas, com boa resolução e qualidade (mínimo de 300dpi), de no mínimo 02 (dois) trabalhos recentes do artista, produzidas entre os anos de 2017 a 2021, com as identificações necessárias, como: nome do artista, título, material utilizado, dimensão e ano de produção;
- g) Documento único, no formato pdf, até 5Mb, composto por páginas, um dossiê, com o projeto da obra artística de grafite proposta para um mural (*considerar como referência um mural com as seguintes dimensões: 3,4m de altura e 5,5m de comprimento*), contendo de forma específica: ficha técnica (nome do artista e título da obra), desenhos técnicos (ilustrações e/ou esboços), material utilizado e ano de produção;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpi=);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- l) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- m) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- n) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros;

2.3.2. Quando o artista proponente optar por se inscrever como pessoa jurídica (item 2.3., I) ou representado por pessoa jurídica (item 2.3., III), deverá ser observada a obrigatoriedade da existência mínima de atividades de cunho artístico e cultural junto ao CNPJ do representante, por meio de seu CNAE ou compatibilidade com o seu objeto social.

2.3.3. As certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares.

2.4. Os artistas proponentes que não optarem por representação nos termos da cláusula 2.3 deverão informar no *Formulário Google Online*:

- a) Cópia do CPF, o nome completo, nome artístico (se houver) e o endereço de e-mail do artista proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade - RG;

- c) Número de telefone celular para contato com o artista proponente;
- d) Endereço completo do artista proponente e cópia de comprovante de endereço datado de 2021. (caso o nome identificado no comprovante de residência não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentado documento que vincule o artista ao nome constante no comprovante de endereço apresentado, como por exemplo: certidão de casamento, nascimento, documento de identificação com valor legal, etc);
- e) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Caso o profissional autônomo a ser contratado não possua o Cartão de Inscrição no PIS/PASEP, deverá fornecer uma cópia do Número de Inscrição de Trabalhador junto ao INSS – NIT;
- g) Declaração de compromisso para entrega de Comprovante de Recolhimento (Anexo IV) - preenchida e assinada pelo artista proponente se comprometendo a entregar, no momento da contratação (na forma da seção 8, deste Edital), o comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiáí, acompanhado do respectivo recolhimento da taxa de licenciamento de atividades;
- h) Certidão de regularidade Fiscal RFB/PGFN – Pessoa Física a ser obtida no seguinte endereço eletrônico
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- i) Declaração de compromisso de entrega da DRS-CI (Anexo V) - preenchida e assinada pelo artista proponente se comprometendo a entregar, no momento da contratação (na forma da seção 8, deste Edital), a Declaração de Regularidade de Situação (DRS-CI) emitida pela Previdência Social;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) Histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque dentro da área artística do grafite, desta forma de arte urbana;
- l) Fotos ou imagens coloridas, com boa resolução e qualidade (mínimo de 300dpi), de no mínimo 2 (dois) trabalhos recentes do artista, produzidas entre os anos de 2017 a 2021, com as identificações necessárias: nome do artista, título, material utilizado, dimensão e ano de produção;
- m) Documento único, no formato pdf, até 5Mb, composto por páginas, um dossiê, com o projeto da obra artística de grafite proposta para um mural (*considerar como referência um mural com as seguintes dimensões: 3,4m de altura e 5,5m de comprimento*), contendo de forma específica: ficha técnica (nome do artista e título da obra), desenhos técnicos (ilustrações e/ou esboços), material utilizado e ano de produção;
- n) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de proposta;
- o) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem; e
- p) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros.

2.4.1. Aplicam-se aos artistas proponentes na qualidade de Pessoa Física, sem representação de pessoa jurídica (profissional autônomo), a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e suas alterações posteriores.

2.4.2. As certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares.

2.5. Não serão aceitas inscrições de:

- I - duplas, grupos artísticos ou coletivos culturais;
- II - de artista proponente que opte por ser representado por pessoa jurídica, mas deixe de observar o disposto nos itens 2.3, 2.3.2, e ou 2.3.3 deste edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste certame:

- I - membros da Comissão de Avaliação do Cadastro (CAC) e da Comissão de Avaliação Técnica (CAT);
- II - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário: cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiáí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.

2.7. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.7.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, fazer captura das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

2.7.2. Finalizada e enviada a inscrição, de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.8. Não será permitido contemplar propostas que sejam apresentadas como:

- I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III - eventos cujo título contenha ações de “marketing” e/ou propaganda explícita;
- IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será critério de habilitação das inscrições:

- a) a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google Online*;
- b) o envio (upload) dos comprovantes de endereço;
- c) o envio (upload) das fotos ou imagens coloridas com trabalhos já realizados pelo artista proponente;
- d) o envio (upload) do documento que compõem o dossiê com o projeto da obra artística de grafite proposta para um mural; e
- e) o envio dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

3.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do *Formulário Google Online*, e
- b) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, na forma dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.4, deste certame.

3.3. Serão inabilitadas, ainda, as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nas cláusulas 2.1.2 - idade mínima para inscrição e participação, 2.1.3 - extensão (tipo) de arquivos aceitos e 2.3. - condições para representação do artista proponente por pessoa jurídica e, ou, que deixem de observar as demais condições de participação previstas nas cláusulas 2.5, 2.6 e 2.7, deste certame.

3.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham um ou mais aspectos das disposições do item 2.8.

3.4. Como condição prévia à contratação, paralelamente ao exame da documentação de habilitação dos inscritos, será promovida consulta quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- d) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.4.1. Constatada a existência de sanção, o inscrito será inabilitado, por falta de condição para contratação.

3.5. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise, a ser enviado através do e-mail grafiteg9@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO – SELEÇÃO DE ARTISTAS DA ÁREA DO GRAFITE", nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística inscrita.

3.5.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

3.6. Havendo recurso interposto pelo recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a análise recursal de que trata o item 3.4, deste Edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

4.1. A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Prezando pela manutenção dos princípios constitucionais, em especial o da impessoalidade e isonomia, os membros da CAC, seu cônjuge ou companheiro e seus

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente certame.

4.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2 e 3 deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer **habilitando** ou **inabilitando** o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.5. deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Unidade de Gestão de Cultura, realizará análise técnica sobre as propostas artísticas apresentadas pelos interessados.

5.2. A análise de que trata esta seção, será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pelo Município para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.

5.3. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio da seção 6, deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais na fração de meio (0,5) ponto, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a. Criatividade e originalidade da proposta artística (peso máximo 4);
- b. Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- c. Qualificação do proponente (peso máximo 3).

Tabela 1 - Critérios de seleção

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA POR CRITÉRIO
Criatividade e originalidade da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente	3
TOTAL	10 pontos

6.3. A nota final da proposta será composta pela somatória das notas parciais (critérios), atribuídas pela CAT e cujo limite total será de 10 (dez) pontos.

6.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) propostas selecionadas.

6.4.1. As propostas com pontuação final inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificadas deste certame.

6.5. Em caso de igualdade de pontuação final na mesma categoria, será considerado como critério de desempate o critério de “criatividade e originalidade da proposta artística”.

6.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas selecionadas.

6.6. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

6.7. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail galeriag9@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO 2 - CLASSIFICAÇÃO - SELEÇÃO DE ARTISTAS DA ÁREA DO GRAFITE”, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93

6.7.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística inscrita.

6.7.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.7.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a análise recursal.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Das propostas classificadas, serão selecionadas **até 24 (vinte e quatro) propostas artísticas** e cada uma delas receberá remuneração no valor de R \$1.000,00 (mil reais).

7.2. As despesas decorrentes deste Edital somam em R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e correrão por conta da rubrica orçamentária **22.01.13.392.0194.2011.3390.3100, fonte 6953**, como estabelece o Convênio/Parceria firmado com Ministério do Turismo, do Governo Federal, sob nº 887301/2019.10.296.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA REMUNERAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura poderá convocar o proponente habilitado e selecionado neste certame para que, se necessário, envie a documentação atualizada e exigida para o recebimento da remuneração/contratação.

8.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente (representante legal) no Cadastro de Inscrição do Formulário Google Online e os selecionados convocados terão o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para responder à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail grafiteg9@jundiai.sp.gov.br, atestando e confirmando presença na continuidade das ações deste certame.

8.1.2. O artista selecionado, cujo processo de inscrição não tenha contado com a representação de Pessoa Jurídica (sendo, portanto, profissional autônomo), obrigatoriamente deverá enviar os seguintes documentos, além daqueles constantes nas cláusulas 2.4 e 2.4.1 e demais condicionantes previstos na seção 2, deste edital:

- a) Comprovante de inscrição de profissional autônomo junto ao Município de Jundiáí, acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento de atividades; e
- b) Declaração atualizada de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI) emitida pela Previdência Social (<https://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/consultarDRSCI.xhtml>).

8.2. A remuneração será recebida através da Pessoa Física, ou Jurídica, responsável pela efetivação da inscrição citada na seção 2 e cujo processo de inscrição esteja devidamente indicando-a como proponente.

8.3. O artista selecionado receberá a remuneração somente após a realização e a conclusão da obra artística de grafite em seu respectivo mural sorteado.

8.3.1. A não conclusão da obra de grafite no mural e a não entrega dos documentos atualizados dentro do prazo estipulado ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.3.2. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.1. deste Edital.

8.4. O pagamento da remuneração será realizado por meio de transferência bancária para qualquer instituição bancária, desde que em nome do selecionado ou representante inscrito neste certame.

8.4.1. O valor a ser pago pelo Município ao proponente contratado ocorrerá em até 15 dias após a emissão de Nota Fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA - nos moldes do Anexo VI), conforme o caso, bem como estará sujeito a deduções e descontos previstos em Lei.

8.4.2. A remuneração será percebida através do nome do proponente devidamente inscrito e cadastrado neste Edital, não podendo ser transferido ou outorgado a terceiros.

8.4.3. Não será permitida a alteração de proponentes selecionados para fins de pagamento da remuneração de que trata este Edital.

9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA

9.1. Os trabalhos selecionados neste Edital serão realizados junto à Galeria G9, localizada na Avenida 9 de Julho e nos murais dispostos nos bairros do Município de Jundiáí, conforme especificidades constantes desta seção.

9.2. Os murais se apresentam com as seguintes especificações e localizações:

- a) 11 (onze) murais com 3,4m de altura e 5,5m de comprimento localizados na parte inferior da Galeria de Arte Pública G9;
- b) 08 (oito) murais com 2,45m de altura e 7m de comprimento localizados na parte superior da Galeria de Arte Pública G9;
- c) 01 (um) mural com 3,4m de altura e 5,5m de comprimento localizados no Bairro Vista Alegre;
- d) 01 (um) mural com 3,4m de altura e 5,5m de comprimento localizados no Bairro Santa Gertrudes;
- e) 01 (um) mural com 3,4m de altura e 5,5m de comprimento localizados no Bairro Vila Alvorada;
- f) 01 (um) mural com 3,4m de altura e 5,5m de comprimento localizados no Bairro Jardim São Camilo, e
- g) 01 (um) mural com 3,4m de altura e 5,5m de comprimento localizados no Jardim Novo Horizonte.

9.2.1. As obras artísticas de grafite que serão realizadas pelos selecionados, nos 24 (vinte e quatro) murais, em todos os casos, deverão preencher obrigatoriamente a área mínima de 18,7m² (dezoito metros e setenta centímetros quadrados).

9.3. Com o objetivo de contribuir com o material a ser utilizado para a execução da obra de grafite nos murais, a Unidade de Gestão de Cultura fornecerá a cada proponente selecionado 01 (um) kit, contendo 18 (dezoito) tubos de tinta spray, 400ml, de alta performance, com acabamento luminoso e específico para arte do grafite, sendo cada kit composto por:

- a) 04 (quatro) tubos de tinta spray na cor preta;
- b) 04 (quatro) tubos de tinta spray na cor branca;
- c) 02 (dois) tubos de tinta spray na cor amarela;
- d) 02 (dois) tubos de tinta spray na cor verde;
- e) 02 (dois) tubos de tinta spray na cor azul;
- f) 02 (dois) tubos de tinta spray na cor cinza, e
- g) 02 (dois) tubos de tinta spray na cor laranja.

9.4. As 24 (vinte e quatro) obras artísticas de grafite, com suas respectivas fichas técnicas, farão parte de um livreto.

9.4.1. Serão lançados 4.017 (quatro mil e dezessete) exemplares, nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, com o objetivo de compor o portfólio e divulgar o trabalho dos artistas da arte urbana contemplados neste Edital.

9.4.2. Os exemplares serão distribuídos gratuitamente a estes artistas e em diversos equipamentos culturais do município e da região.

9.5. Será de responsabilidade do artista selecionado arcar com todas as despesas e materiais necessários para a execução da obra artística de grafite no seu respectivo mural, tais como: passagem, alimentação, materiais, equipamentos de Proteção Individual (EPI's), escadas, andaimes, entre outros e ressalvados os itens dispostos no item 9.3, cuja responsabilidade é do Município.

9.6. A Unidade de Gestão de Cultura fará uma reunião, conjunta, com os contratados para:

- a) realizarão sorteio objetivando definir quais serão os murais, e o horário dos serviços onde estes, executarão cada qual a sua propostas de grafite;
- b) alinhar adaptar a dimensão da obra artística proposta com a real dimensão do respectivo mural sorteado, e

- c) orientar sobre os procedimentos durante a execução da obra artística de grafite nos murais, em relação aos protocolos sanitários vigentes, estabelecidos pelo Plano São Paulo e pelos Decretos Municipais que tratam das medidas de distanciamento social e demais protocolos sanitários adotados em combate à pandemia pela COVID-19.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. O artista proponente ou representante legal, em relação à obra de grafite realizada no seu respectivo mural sorteado, cede todos os direitos autorais e de uso de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, em foto, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos de uso de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos Autorais e de Uso de imagem).

10.2. O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação à obra de grafite objeto da proposta artística devidamente selecionada e realizada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

11. CRONOGRAMA

11.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 16/07/21 até às 23h59min do dia 02/09/21**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **dias 03/09/21 e 04/09/21**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 09/09/21**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 10/09/21 até às 23h59min do dia 16/09/21**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 18/09/21**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 21/09/2021 ao dia 23/09/21**
- Publicação dos selecionados - **dia 25/09/21**
- Prazo de recurso - **do dia 28/09/21 até às 23h59min do dia 02/10/21**
- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados - **dia 07/10/21**

11.2. Fluxograma com o resumo das ações:

Inscrição da Proposta no Formulário Google Online -----> Análise de Cadastro (inscrições) pela CAC -----> Publicação das Inscrições Habilitadas e Inabilitadas --> Abertura de Prazo Recursal ----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Análise Técnica das Propostas Artísticas pela CAT -----> Publicação pela CAC quanto às Propostas Selecionadas -----> Abertura de Prazo Recursal ----> Resultado dos Recursos Interpostos -----> Convocação para formalização da contratação e alinhamento da execução das obras artísticas de grafite ---> Execução das obras artísticas de grafite nos murais -----> Pagamento da Remuneração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição neste procedimento implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

12.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

12.3. Caso os contratados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da previsão disposta no competente instrumento jurídico firmado com este Município (anexo VII - Minuta de Contrato), assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019;
- c) A Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de Jundiáí e suas alterações; e
- d) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.
- e) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiáí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(JOÃO CARLOS DE LUCA)
Diretor do Departamento de Cultura

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I - Modelo de Orçamento;
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem
Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros
Anexo IV - Declaração de compromisso para entrega de Comprovante de Recolhimento (exclusivo para profissional autônomo);
Anexo V - Declaração de compromisso de entrega da DRS-CI (exclusivo para profissional autônomo);
Anexo VI - Recibo de Pagamento de Profissional Autônomo (RPA).
Anexo VII - Minuta de Contrato